

Edital de Convocação**Categoria:** Editais**Data de disponibilização:** Quinta, 25 de Julho de 2019**Número da edição:** 5964**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)**SINDIJUDICIÁRIO/ES**

Fundado em 28 de Novembro de 1988

www.sindjud.com.br**SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SINDIJUDICIÁRIO/ES
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES 2019**

Pelo presente Edital, a Comissão Eleitoral, eleita em Assembleia Geral realizada no dia 12 de julho de 2019, nos termos do art. 71 do Estatuto do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo – Sindijudiciário convoca ELEIÇÕES para composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal desta Entidade, para o dia **14 de outubro de 2019**, de forma presencial, no período de **12h00min as 18h00min**, na Sede do Sindicato, em todos os fóruns das Comarcas do Estado do Espírito Santo, nos Juizados existentes fora dos fóruns, Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral de Justiça.

Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o registro de chapas, a contar da data publicação do presente Edital, nos termos do art. 74 do Estatuto, de **26/07 a 24/08 (sábado), prorrogando-se até o dia 26/08 em razão do término do prazo ser em dia não útil, no horário de 9h às 16h (com intervalo das 12h às 13h)**, na Sede do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo – Sindijudiciário, sito na Rua Neves Armond, 20, Praia do Suá, Vitória-ES. O registro deverá ser feito por requerimento assinado pelo candidato à Presidência e endereçado à Comissão Eleitoral, em duas vias devidamente assinadas pelos candidatos, acompanhado dos seguintes documentos: ficha de qualificação dos candidatos efetivos e suplentes, em duas vias devidamente assinadas pelos mesmos; cópia do ato de nomeação publicada do Diário da Justiça ou declaração do setor de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, contendo ato de nomeação, data de compromisso e exercício, além do documento de identificação civil, de cada candidato; e, declaração do Sindicato de estarem todos os candidatos e suplentes quites com as mensalidades e em pleno gozo dos direitos sociais conferidos pelo estatuto, bem como do prazo estabelecido no *caput* do Art. 67.

A impugnação de candidatura poderá ser feita por sindicalizado em pleno gozo de seus direitos sindicais, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação nominal das chapas registradas, nos termos do Art. 82.

Serão consideradas válidas as eleições que contarem com a participação de mais de 50% (cinquenta por cento) dos sindicalizados, em situação regular e quites para com o sindicato, até 30 (trinta) dias antes data que se realizar o pleito. Caso não se obtenha quórum, conforme previsto no Art. 101 do Estatuto, será declarada anulada a eleição nos termos do Art. 103, II do mesmo Estatuto e outras serão convocadas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da decisão anulatória (Art. 105).

Caso ocorra empate das chapas mais votadas, realizar-se-ão novas eleições no prazo de até 30 (trinta) subsequente a primeira eleição.

O Edital de Convocação encontra-se fixado na sede do Sindicato e nos principais locais de trabalho.

Os interessados poderão obter informações do Estatuto na Sede do Sindicato e no site.

Vitória (ES), 24 de julho de 2019.

COMISSÃO ELEITORAL

MARIA APARECIDA PEIXOTO CONCÍNIO AZEVEDO - Presidente

HENRIQUE GUIMARÃES DELEU

ADRIANO BATISTA GONZAGA DE SOUZA

WALTER AMARO SALLES

JULIANA SOUZA AMARAL VIEIRA